



PORTARIA nº 03/2025

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Composição das Equipes de Trabalho para a Execução dos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) 2025.

O presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), Antônio Hora Filho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de organizar e executar os Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Objetivo

Esta portaria estabelece as diretrizes para o processo seletivo simplificado que visa selecionar e compor as equipes de trabalho que atuarão na execução dos JEB's 2025, utilizando-se do banco de credenciados da CBDE, conforme a política **POL.12 - Política de Contratação de Autônomos**.

Parágrafo único: As atividades gerenciais e técnicas especializadas serão objeto de contratação por tempo determinado nos termos da política **POL.12 - Política de Contratação de Autônomos** e **PO 016 - Procedimento Contratação de Autônomo**, abrangendo as funções, atribuições, quantitativos e valores previamente aprovados pela Diretoria Executiva para o JEB's 2025.

Artigo 2º - Banco de Credenciados

1. O banco de credenciados da CBDE é composto por profissionais autônomos que, nos últimos quatro anos, se credenciaram ou participaram dos processos seletivos publicados pela CBDE.
2. O RH da CBDE é responsável pela manutenção dos registros do processo de credenciamento, garantindo que todos os profissionais estejam habilitados e atualizados em suas informações.

Artigo 3º - Seleção de Profissionais

1. O processo seletivo simplificado será realizado utilizando o cadastro de profissionais autônomos, habilitados previamente através do processo de credenciamento, conforme **PO.015 - Procedimento de Credenciamento de Profissional Autônomo**.
2. O RH deverá considerar as características do trabalho a ser realizado e o valor total a ser pago ao selecionar o(s) profissional(ais) a serem contratados.

Parágrafo único: As contratações serão custeadas com recursos orçamentários aprovados para os Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) de 2025.

Artigo 4º - Regras do Processo Seletivo Simplificado

1. O processo seletivo simplificado será conduzido em etapas, sendo elas: a) Análise de Currículos: O RH analisará os currículos e experiências dos profissionais cadastrados no banco de credenciados, considerando a compatibilidade com as funções necessárias para os JEB's 2025. b) Entrevista: Os profissionais selecionados na etapa anterior poderão ser convocados para entrevista, se assim o RH entender necessário, a fim de avaliar suas aptidões e conhecimentos específicos. c) Seleção Final: A seleção final será realizada com base na análise de currículos, entrevistas e possíveis referências profissionais sempre que necessário.



2. O processo seletivo será realizado em conformidade com os princípios de transparência, impessoalidade e eficiência, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os profissionais credenciados.

Artigo 5º - Justificativas

1. O uso do banco de credenciados para o processo seletivo simplificado visa à agilidade e eficiência na contratação de profissionais qualificados, uma vez que esses já foram previamente avaliados e habilitados pela CBDE.
2. A seleção através de profissionais autônomos permite uma maior flexibilidade e adaptabilidade nas contratações, adequando-se às necessidades específicas dos JEBs 2025.
3. O processo simplificado garante a otimização de recursos e a celeridade na formação das equipes, fundamentais para o sucesso da execução dos jogos.

Artigo 6º - Disposições Finais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Hora Filho
Presidente